

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. , DE 2006.
(Do Sr. Ivan Ranzolin)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, sobre a destinação dos recursos carreados do Orçamento da Seguridade Social, em 2005, através da Desvinculação de Recursos da União – DRU, para o Orçamento Fiscal da União.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Senhor Guido Mantega, no sentido de prestar informações sobre a destinação dos recursos carreados do Orçamento da Seguridade Social, através da Desvinculação de Recursos da União – DRU, para o Orçamento Fiscal da União, durante o exercício fiscal de 2005.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informação tem por objetivo esclarecer qual foi à destinação dos recursos carreados do Orçamento da Seguridade Social, através da Desvinculação de Recursos da União – DRU, para o Orçamento Fiscal da União, durante o exercício fiscal de 2005.

Conforme o estudo “Análise da Seguridade Social em 2005”, publicado pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social, o governo utilizou a DRU – Desvinculação de Recursos da União, para subtrair parcela das receitas de contribuições sociais. Somente em 2005, foram carreados do Orçamento da Seguridade Social para o Orçamento Fiscal, 32.129.000.000,00 (trinta e dois bilhões, cento e vinte milhões de reais). Com esta brutal sangria, a Seguridade Social ainda foi superavitária em 2005,

em 24.753.400.000,00 (vinte e quatro bilhões, setecentos e cinqüenta milhões e quatrocentos mil reais), conforme tabela abaixo:

Receita Total Antes da DRU	278.104,4
Receita Desvinculada pela DRU	-32.129,0
Receita Total Após a DRU	245.975,4
Despesa Total da Seguridade Social	-221.222,0
Superávit Previdenciário	24.753,4

Conforme podemos constatar, o governo está usando recursos da seguridade social para fazer frente ao superávit primário e atender as exigências do Fundo Monetário Internacional. Não dá para aceitar o argumento de que não existem recursos para estender o reajuste de 16,6% para aposentados e pensionistas, vetado pelo presidente da República, com a sanção da Lei 11.321, de 7 de julho de 2006, que dispõe sobre o salário-mínimo.

Plenário Ulysses Guimarães, em 11 de Julho de 2006.

IVAN RANZOLIN
Deputado Federal